

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Pregao RP 0076 Merenda

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0134/2010 PREGÃO PRESENCIAL nº 0076/2010

1. PREÂMBULO:

- 1.1. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ-SC**, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 e os Decretos Municipais nº AM 120/2005 e BLB 147/2009, do tipo menor preço por lote.
- 1.2. O **pregão** será conduzido pelo **pregoeiro**, auxiliado pela **equipe de apoio**, conforme designação contida nos autos do processo.
- 1.3. O Prefeito Municipal, Sr. Bruno Linhares Bortoluzzi, nomeia como membro da equipe de apoio, para o presente Edital, a Sra. Karlla F. P. Filappi, conforme previsto no Decreto BLB n° 235/2009, em seu artigo 3°, parágrafo único.

2. DO OBJETO DO PREGÃO:

2.1. **Registro de Preços** para aquisições futuras e parceladas de **Gêneros Alimentícios**, **destinados a Merenda Escolar das Pré-Escolas e Escolas da Rede Municipal de Ensino**, na quantidade estimada constante do **ANEXO I.**

3. DO TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este pregão é do tipo menor preço por lote.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 4.1. As despesas decorrentes das contratações futuras onerarão os recursos orçamentários do exercício de 2010.
 - Secretaria Municipal de Educação, Manutenção da Educação Infantil, Aplicações Diretas;
 - Secretaria Municipal de Educação, Programa Suplem. De Alimentação Escolar, Aplicações Diretas.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 5.1. Poderão participar deste **pregão** os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste **Edital e seus Anexos**.
- 5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a **Prefeitura**, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a **Administração Pública**.

6. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

- 6.1. Os envelopes "**Proposta de Preços**" e "**Documentação de Habilitação**" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:
 - 6.1.1. Os envelopes: n° 01 Proposta e n° 02 Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à rua Dr. José de Miranda Ramos, n° 455, Centro, na cidade de Xanxerê, SC, até às 09:15 horas do dia 14 de julho de 2010.
- 6.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xanxerê, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no **subitem 6.1.1**, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.



Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

6.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ PREGÃO PRESENCIAL Nº 0076/2010 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ PREGÃO PRESENCIAL Nº 0076/2010 ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

- 6.4. A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09:30 horas do dia 14 de julho de 2010 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, centro, na cidade de Xanxerê SC.
- 6.5. Os documentos constantes dos envelopes deverão preferencialmente ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.
 - 6.5.1. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA** (envelope n°. 01) obedecerá também os comandos contemplados no item 6.6 e seus subitens.
 - 6.5.2. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.
- 6.6. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n°. 02)** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet.
 - 6.6.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE n°. 02**, para a devida autenticação.
 - 6.6.1.1. Para fim da previsão contida no **subitem 6.1.1**, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o **ENVELOPE**.
 - 6.6.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.
 - 6.6.1.3. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
 - 6.6.2. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA:

- 7.1. <u>As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas e em meio digital</u> e conter:
 - 7.1.1. O número do Processo e número deste PREGÃO;
 - 7.1.2. A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (email), este último se houver, para contato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 7.1.3. Apresentar a descrição do item do **PREGÃO**, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item.
- 7.1.4. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 7.1.5. Apresentar preço unitário e total dos itens (com até 02 (duas) casas depois da vírgula), expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irreajustável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados o de menor valor efetivo do item unitário;
- 7.1.6. Dados Bancários p/ Crédito dos Pagamentos <u>em nome da Empresa proponente,</u> de acordo com modelo no Anexo I, devidamente preenchido.

Nota 1: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc, garantindo-se este durante toda a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilibro econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

8. ARQUIVO DIGITAL

- 8.1. Para que o proponente possa elaborar a proposta em meio digital, citada no item 8.1, o mesmo deverá baixar o arquivo digital que encontra-se disponível no site www.xanxere.sc.gov.br juntamente com o presente Edital e ler atentamente todas as instruções do Manual do Leitor de Edital;
- 8.2. Estão disponíveis também no site da Prefeitura Municipal para download o Leitor de Edital e o Manual do Leitor de Edital, necessários para cotação, o proponente deve acessar o site através do endereço http://www.xanxere.sc.gov.br/conteudo/index.php?item=281&fa=4&infoad=690 e efetuar o download dos mesmos, fica sob responsabilidade do proponente a leitura do Manual para que não ocorram problemas;
- 8.3. O proponente deverá certificar-se de que possui a última versão do Leitor de Edital, evitando assim problemas na hora da importação das propostas;
- 8.4. Após gerado o arquivo o mesmo não deve ser renomeado, evitando assim problemas na leitura do arquivo no momento da abertura da licitação;
- 8.5. A proposta pode ser impressa diretamente do Leitor de Edital, portanto o proponente não precisa digitar a mesma no Word e no Leitor de Edital, evitando-se o retrabalho, devendo o mesmo após a impressão, incluir os dados bancários conforme item 7.1.6 além de rubricar e assinar a proposta
- 8.6. No momento da impressão o fornecedor deve escolhe na caixa "Configuração da Impressão" "Tipo da Impressora" **Jato de Tinta/Laser,** caso essa opção não seja escolhida a proposta saíra desconfigurada;
- 8.7. A comissão não se responsabilizará por quaisquer erros de comunicação que possam acontecer, devendo o proponente, caso não tenha recebido o arquivo após a solicitação, comparecer ao Setor de Licitações munido de mídia eletrônica para efetuar a retirada do arquivo pessoalmente;
- 8.8. Em hipótese alguma o fornecedor deve enviar a proposta eletrônica através de email para o Setor de Licitações, devendo o mesmo inserir o arquivo digital, gerado após a cotação, no **Envelope nº 01 Da Proposta**, conforme prevê o item 7.1.

9. DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício.

Nota: Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação.

II. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e contribuições Federais;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, relativo ao ICMS Imposto sobre circulação de mercadoria e serviços;
- e) Prova de regular situação perante a Fazenda Pública **Municipal** do domicilio ou sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do proponente;

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo PREGOEIRO como concordância com o teor do EDITAL E SEUS ANEXOS.
- 9.2. A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, com todas as Negativas válidas, emitido pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, substitui os documentos elencados nos itens I e II, (habilitação jurídica e regularidade fiscal).
 - 9.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a o Certificado de Registro.
 - 9.2.2. A regularização da documentação aludida no **subitem 9.2.1.** também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas no **item 6.6 e seus subitens**.
- 9.3. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos **neste item**.

10. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

10.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no site oficial da Prefeitura Municipal <u>www.xanxere.sc.gov.br</u> até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", ou na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Setor



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 07:45 às 11 :45 e das 13:30 às 17:30 horas.

- 10.2. O aviso do **EDITAL** será publicado em jornal local e no Mural Público.
- 10.3. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no **horário** e **local** especificados neste item.
 - 10.3.1. A providência a que se refere o **subitem 10.3** pode ser levada a efeito também por meio de email.

11. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

- 11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do PREGÃO** e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até **2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**
 - 11.1.1. A pretensão referida no **subitem 11.1** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 10.1**. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* <u>licita@xanxere.sc.gov.br</u> ou *fac-símile*, através do telefone **(49) 3441-8542**, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 10.1**.
 - 11.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
 - 11.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da **autoridade subscritora do edital**, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes, através do site oficial.

12. DAS PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- 12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do PREGÃO** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de até **2** (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
 - 12.1.1. As medidas referidas no **subitem 12.1.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 10.1**. Também será aceito pedido de **providências** ou de **impugnação** encaminhado por meio do *e-mail* <u>licita@xanxere.sc.gov.br</u> ou *fac-símile*, através do telefone **(49) 3441-8542**, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 12.1**.
 - 12.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO** no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO e divulgado no site oficial.
 - 12.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do ato **convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

13. DO CREDENCIAMENTO:

13.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-seá representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na
formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública
serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a
representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser
entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, em
original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

13.1.1. Sócio e/ou Proprietário:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.

13.1.2. Representante:

- a) Carteira de Identidade ou documento;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
- 13.2. As <u>microempresas e empresas de pequeno porte</u>, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:
 - **I.- Quando optante pelo SIMPLES nacional**: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;
 - **II. Quando não optante pelo SIMPLES nacional:** Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3°, da Lei Complementar n° 123/06, ou comprovante expedido pela Junta Comercial.

A participação nas condições previstas neste item, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4°, do art. 3°, da Lei Complementar n° 123/06.

- 13.3. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, <u>em separado</u> dos envelopes de documentação e proposta;
- 13.4. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais e demais atos, inclusive recurso, aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.
- 13.5. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta;



Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

deverão as mesmas <u>anexar juntamente com o envelope da proposta</u> a Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação e Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação.

13.6. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

14. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA:

14.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **PREGOEIRO/ÓRGÃO LICITANTE**.

15. DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

- 15.1. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 6 e 7.
 - 15.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O **PREGOEIRO** sempre decidirá em favor da disputa.
- 15.2. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o **objeto**, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item, constando da Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

16. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 16.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:
 - 16.1.1. Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
 - 16.1.2. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
 - 16.1.3. Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsídios ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
 - 16.1.4. Apresentar item com preço manifestamente inexeqüível;
 - 16.1.5. Apresentar item com preço simbólico ou valor zero.

17. DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

- 17.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 17.2. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 17.3. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.



Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

17.4. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

18. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

- 18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta ou lance de menor preço.
- 18.2. O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances será decidida através de sorteio.
 - 18.2.1. <u>Não poderá haver desistência dos lances ofertados sujeitando-se o licitante desistentes às penalidades constantes deste Edital.</u>
- 18.3. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- 18.4. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- 18.5. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 18.6. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo pregoeiro, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exeqüibilidade financeira de sua proposta/lance.
- 18.7. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de proposta de menor valor, para que seja obtido preço melhor.
- 18.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 18.9. Ocorrendo a previsão delineada no subitem anterior, durante o exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 18.10. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006,



Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

para oferecer proposta.

- 18.11. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do **PREGOEIRO**, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.
 - 18.11.1.O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 18.11.2.Serão consideradas equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar nº 123/06.
- 18.12. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 18.13. O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
- 18.14. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exeqüibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva.
- 18.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.
- 18.16. A compatibilização dos preços dos itens com o lance vencedor será efetuada pelo **PREGOEIRO e Equipe de Apoio**, na própria sessão pública.
- 18.17. Para efeito do saneamento a que se refere o **subitem 18.15**, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou ,ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 18.18. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.
- 18.19. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.
- 18.20. Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas **nos subitens antecedentes e a preferência prevista neste edital.**

- 18.21. Aberto o invólucro "DOCUMENTAÇÃO", em havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, será ela declarada vencedora, ficando concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO, a contar da convocação para contratação.
- 18.22. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 18.21**, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4°, inciso XXIII, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 19.1. Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazêlo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.
- 19.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.
- 19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.
- 19.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- 19.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 10.1** deste **EDITAL**.
- 19.6. O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. DA ADJUDICAÇÃO:

- 20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.
- 20.2. **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

21. DA HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.



Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos, dos modelos de impressos.

22. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no **Mural Público** da Prefeitura Municipal, localizado no Centro Administrativo Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, 1º piso.

23. DA CONTRATAÇÃO:

- 23.1. O(s) item(ns) objeto deste **PREGÃO** será(ão) registrado(s) em **Ata de Registro de Preços** e contratado(s) consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7° da Lei Federal n° 10.520/2002 e Decreto n° BLB 147/2009, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 23.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Licitações, sito à Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, 1° piso.
- 23.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.
- 23.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **LICITANTE**. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 3° (terceiro) dia, contado da data da convocação.
- 23.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, a **LICITANTE** poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.
- 23.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para a(s) Ordem(ns) de Compra dela decorrente ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho), a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.
- 23.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar / retirar o instrumento equivalente dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no **item 28 e seus subitens.**
- 23.8. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência até 31 de dezembro de 2010.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

24.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 24.2. O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos produtos entregues, especialmente para efeito de substituição **imediata**, no caso de não atendimento ao solicitado;
- 24.3. Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento;
- 24.4. Pela observação nos prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
- 24.5. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

25. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- 25.1. Os <u>alimentos perecíveis</u> deverão ser entregues **semanalmente**, nos seguintes locais:
 - 25.1.1. **EEBM Nossa Senhora Aparecida:** Rua Tomé de Souza, 880 Bairro Aparecida. Fone 3433-6404;
 - 25.1.2. **EEBM Paul Harris:** Rua Albino Guinzelli, s/n Bairro Nossa Senhora de Lourdes. Fone 3433-5828;
 - 25.1.3. **EEBM Pequeno Príncipe:** Rua Ouro Preto, s/n Bairro João Batista Tonial. Fone 3433-6152;
 - 25.1.4. **EEBM João da Cruz e Souza:** Rua Casemiro Arcari, s/n Bairro Monte Castelo. Fone 3431-0991;
 - 25.1.5. EEBM Cirilo Dal Oglio: Rua Dosolino Cavagnolli, 500 Bairro Vila Sésamo. Fone 3433-0259;
 - 25.1.6. **EEBM São Jorge:** Rua Mato Grosso, 665 Bairro São Jorge. Fone 3433-6421;
 - 25.1.7. **EEBM Pequeno Trabalhador:** Rua Antero dos Santos, 50 Bairro Jardim Tarumã. Fone 3433-6296;
 - 25.1.8. **EEBM Monteiro Lobato:** Rua Monteiro Lombato, s/n Bairro Pinheiro. Fone 3433-7435;
 - 25.1.9. **EEBM Vista Alegre:** Rua Visconde de Cairú, s/n Bairro Vista Alegre. Fone 3433-3289;
 - 25.1.10. **CEIM Cantinho Feliz:** Rua Araguaia, s/n Bairro Colatto. Fone 3433-6782;
 - 25.1.11.**CEIM Carrossel:** Rua Monte Castelo, s/n Bairro São Romero. Fone 3433-7284;
 - 25.1.12. Creche Frei Barnabé: Rua Pará, 460 Centro. Fone 3433-0770;
 - 25.1.13.APAE: Rua Francisco Brites de Miranda, 305 Bairro Veneza. Fone 3433-1000.
- 25.2. Os <u>alimentos não perecíveis</u> deverão ser entregues em 04 (quatro) parcelas, conforme quantidades especificadas na Ordem de Compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compra, no depósito da Secretaria de Educação, Setor de Merenda Escolar Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 Centro.

26. DO PAGAMENTO:

- 26.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
- 26.2. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- 26.3. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta no nome do detentor da ata ou outro procedimento a critério da Administração.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 27.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 27.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a DETENTORA DA ATA às seguintes penalidades:
 - 25.2.1 Advertência;
 - 25.2.2 Multa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à DETENTORA DA ATA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- b) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à DETENTORA DA ATA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a Detentora da Ata ceder a Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 27.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da DETENTORA DA ATA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 27.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 27.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 27.6. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- 27.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Obs. Qualquer penalização será precedida do devido processo legal, ampla defesa e contraditório.

A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

28. DOS ANEXOS:

- 28.1. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
 - 28.1.1. Anexo I Planilha para cotação de preços e quantitativos estimados;
 - 28.1.2. Anexo II Modelo de Procuração para Credenciamento;
 - 28.1.3. Anexo III Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;
 - 28.1.4. Anexo IV Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
 - 28.1.5. Anexo IV Minuta da Ata de Registro de Preços.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

- 29.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 29.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.
- 29.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.
- 29.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.
- 29.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.
- 29.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.
- 29.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.
- 29.10. A adjudicação do(s) item(ns) objeto deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.
- 29.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, fará parte integrante da **Ata de Registro de Preços**, independentemente de transcrição.
- 29.12. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.
- 29.13. Será competente o foro da Comarca de Xanxerê, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Xanxerê-SC, 30 de junho de 2010.

Bruno Linhares Bortoluzzi Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO I - PLANILHA PARA COTAÇÃO

ITEM			ESPECIFICAÇÃO		++ QUANTIDADE	MARCA	+ VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	+ 1			KG	1859		! !	
2	+ 1 		BATATA INGLESA, LAVADA, SEM EMISSÃO DE BROTOS, 1ª QUALIDADE	KG	1538			
3	1 1		CEBOLA CABEÇA, SAFRA NOVA, NÃO MURCHA, SEM EMISSÃO DE BROTOS, 1ª QUALIDADE	KG	1478			
4	1 1		MAÇÃ NACIONAL, FUJI, NÃO DANIFICADAS, FRESCAS, BOA	KG	42			
5	1 1		OVOS DE GALINHA COMERCIAL EXTRA BRANCO, EMBALAGEM COM	DZ	317			
6 +	 1 	6 +	REPOLHO COMUM, COM FOLHAS COMPACTAS, 1ª QUALIDADE	KG	950			
7 +	' 1 +	7	TOMATE, SEMI MADURO NÃO DANIFICADO, 1ª QUALIDADE	KG	2100			
8	1 +	8 +	LARANJA VALÊNCIA MADURA, 1ª QUALIDADE	KG	444 +			
9	1 		ACELGA FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, NÃO MURCHA, COM FOLHAS		257			
10	 2 		ACHOCOLATADO EM PÓ, CONTENDO AÇUCAR, CACAU E LEITE EM PÓ DESNATADO, PCT DE 1 KG	KG	264			
11	2	2	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, PCT C/ ATÉ 5 KG	KG	3995			
12	2	3	AÇÚCAR BRANCO REFINADO DE 1ª QUALIDADE, PCT C/ ATÉ 5 KG.	KG	898			
13	2		CANJIQUINHA DE MILHO, TIPO XERÉM, PCT DE 1 KG, (CFE	KG	56 56			
14	2	5	AÇÚCAR CRISTAL PCT C/ ATÉ 5 KG	KG	644			
15	 2 +	6 +	MACARRÃO COM OVOS, TIPO ESPIRAL, PCT C/ 500 G	KG	2100			
16	2 	 	MACARRÃO INTEGRAL 3 CEREAIS, (TRIGO, CEVADA E AVEIA), TIPO PENNE OU PARAFUSO, PCT DE 500 G. COMPOSIÇÃO: SEMULA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO E ACIDO FOLICO, FIBRAS E TRIGO, FARINHA DE AVEIA, FARINHA DE CEVADA E CORANTES NATURAIS (CURCUMA E URUCUM)					
17	 2 	ļ	MACARRÃO C/OVOS TIPO ESPAGUETE COMPOSIÇÃO: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), EMBALAGEM C/500 GR.				 	
18			MACARRÃO COM OVOS, TIPO CABELO DE ANJO - 500 G				 	
19			QUEIJO MUSSARELA, EMBALAGEM APROX. DE 2 KG	KG	8			
20	3	2	SALSICHA BOVINA	KG	333			



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

++			+	+	+	 +	+	+
21	3	3	CARNE BOVINA DESOSSADA E PRÉ CORTADA, RESFRIADA, TIPO PALETA E FILÉ AGULHA, SEM GORDURA E SEM MÚSCULO, DEVIDAMENTE EMBALADA EM PACOTE DE 01 KG.		500 	 	 	
++	3	4	+ MORTADELA S/CUBO DE GORDURA (FAT.30G)EMB.01KG	+ KG	++ 168	 + 	+ 	+
23	3	5	+	+ KG	++ 2486	 + 	+ 	+
24	3	6	CARNE BOV MOÍDA RESF S/ GORDURA S/ MÚSCULO PCT 1K	+ KG	++	 + 	+ 	+
25	4	1	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA COM GLACÊ, PCT C/ 500 G	+ KG	243	 + 	+ 	+
26	4	2	BISCOITO SABOR MAISENA, PCT 500G.	+ KG	460	 + 	+ 	+
27	4 	3	BOLACHÃO DE MEL DE 25G CADA (FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR CRISTAL, AROMA DE MEL). PACOTE 450 G.		370 	 		†
28 	4 	4	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, PCT 450 G. ESPECIFICAÇÕES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FIBRAS DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, SORO DE LEITE, SAL E FERMENTO QUÍMICOS, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA.	 	++ 4 			+
29	5	1	SAGU DE AMIDO DE MANDIOCA, 500 G	KG	207	 	+ 	+
30	5	2		KG	42	 	+ 	+
31	5	3	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, SECA, TIPO 1, FINA, BENEFICIADA EM PCT DE 1KG.	KG 	244	 		 -
32	5	4	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PREMIUM, PARA USO DOMÉSTICO, COM TEOR DE CINZA MÁXIMO DE 0,60% - PCT 5 KG	KG	252 	 	 	
33	5	5	SAL IODADO, REFINADO EXTRA - 1 KG	KG	674			
34	6		ADOÇANTE LÍQUIDO, EDUCORANTES ARTIFICIAS, CICLAMATO E SACARÍNA, FRASCO C/ 100 ML,	 FRA 	4			
35	6	2	COCO RALADO, DESIDRATADO, SEM AÇÚCAR, PCT C/ 100 G	+ KG	++ 27 +	 	 	+
36	6 6	3	SUCO CONCENTRADO NATURAL, COM COMPOSIÇÃO DE 1X9 PARA SUCO, COM AUSÊNCIA DE CORANTES NATURAIS, SABOR UVA.			 	 	+
37	6 6 	4	SUCO CONCENTRADO NATURAL, COM COMPOSIÇÃO DE 1X9 PARA SUCO, COM AUSÊNCIA DE CORANTES NATURAIS, NOS SABORES: MORANGO, TANGERINA, PESSEGO E ABACAXI.			 + 	+ 	+
38	7 7 	1	FERMENTO EM PÓ QUIMICO, EMBALAGEM 250GR, CONTENDO: AMIDO DE MILHO, FOSFATO MONOCALCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO			* 	* 	+
39 	7 	2	PÃO SOVADO (FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR CRISTAL, SAL, GORDURA VEGETAL, OVOS E FERMENTO BIOLÓGICO), 50 G CADA, TIPO CACHORRO QUENTE.			 	 	+



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

	+	+		-+	+	++	 +	+
40	7		3	ALIMENTO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, INSTANTÂNEO.	LT	120	I	
				COMP.: RICO EM VITAMINAS A, B12, D, FERRO, FÓSFORO E			I	
				FIBRAS (MAÇÃ E TRIGO). FONTE DE B2 (RIBOFLAVINA), B7			l	
				(BIOTINA) E B9 (ÁCIDO FÓLICO). ÓLEO DE PALMA E GIRASSOL,			l	I
				MALTODEXTRINA, SEM LACTOSE, CORANTE NATURAL, NÃO CONTÉM			l	
				GLUTÉN. DILUIÇÃO 30 G/200 ML. LATA DE 300 GR.				
41	7		4	LEITE IN NATURA TIPO C, EMBAL.DE 01 LITRO	L	918	 	+
42	8		1		UN	1454	 	
43	8		2		KG	660 	 	+
44	8		3		KG	209	 	+
45	8	+ 	4	VINAGRE DE VINHO TINTO, FRASCOS C/ 2900 ML (MENOS AGRIN)		351	 	
46	8		5		KG	200	 	
47	8		6		KG	157	 	
48	8	 	7	CREME VEGETAL LIGHT, POTE DE 500 G. COMPOSIÇÃO: ÁGUA,		2		,
	İ	ĺ		OLEOS VEGETAIS LIQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, FIBRA				
				SOLUVEL INULINA, VITAMINAS A e E, AROMATIZANTES (AROMA			I	
				IDENTICO AO NATURAL) ACIDULANTE ACIDO CITRICO E CORANTES			I	
				URUCUM E CURCUMA.				
49	8	+	8	·	KG	143	 + 	+
50	8	+	9	CALDO DE CARNE EM KG	KG	13	 + 	+
51	8	+	10		KG	123	 + 	+
52	9	+	1	ALHO DESIDRTADO, PCT DE 30 G	KG	4	 + 	
	+	+		-++		++	 +	+

DADOS BANCÁRIOS P/ CRÉDITO DOS PAGAMENTOS

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:

DADOS P/ ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NOME:
ENDEREÇO:
RG:

CPF: CARGO:



Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da
matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual sob nº, representada neste ato por seu(s)
$(qualificação(\~oes)\ does)\ outorgante(s)\ Sr(a)\ ,\ portador(a)\ da\ C\'edula\ de\ Identidade\ RG\ n^o\ \qquad e\ CPF\ n^o$
nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade
RG n° e CPF n°, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da
Empresa) perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ, no que se referir ao PREGÃO
PRESENCIAL Nº 0076/2010, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO,
apresentar os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) em nome da
Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular
lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção
de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a
intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, ou silenciar, assinar a ata da sessão, prestar
todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao
certame, em nome da Outorgante.
A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE

HABILITAÇÃO
Local e data
À
Prefeitura Municipal Xanxerê
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 0076/2010
Sr. Pregoeiro,
Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4°, VII, da Lei n.o 10.520' 2002, que a empresa
(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO
$PRESENCIAL\ N^\circ\ 0076/2010$, cujo objeto é o $Registro\ de\ Preços\ $ para aquisições futuras e parceladas de
Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar das Pré-Escolas e Escolas da Rede Municipal de
Ensino , conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.
dede 2010.
assinatura do representante legal



Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xanxerê SC

Pregão Presencial nº 0076/2010

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de 2010.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal) (carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPAL DE XANXERÊ PREFEITURA

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2010 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0076/2010 - PROCESSO Nº 0134/2010

D	Aos dias do mês de do ano de 2010, autorizado pelo ato do Processo nº 0134/2010,
	egão Presencial n° 0076/2010, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto
no	artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° BLB 147/2009 que,
COI	njuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO
GE	ERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:
1.	Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:, CNPJ/MF nº, representado pelo seu , Sr
	1.1. Descrição dos itens:

- 1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá sua vigência até 31 de dezembro de 2010.
- 1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de PREGÃO Nº 0076/2010.
- 1.4. O prazo para entrega dos itens é o estabelecido no ITEM 25 DO EDITAL, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente ORDEM DE COMPRA, no endereço e horário constante no Edital Item 25.
- 1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
- 1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 1.7. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica:
 - o Secretaria Municipal de Educação, Manutenção da Educação Infantil, Aplicações Diretas;
 - o Secretaria Municipal de Educação, Programa Suplem. De Alimentação Escolar, Aplicações Diretas.
- 1.8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.
- 1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 27 do



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPAL DE XANXERÊ PREFEITURA

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0076/2010**, que desta Ata faz parte integrante.

- 1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.11. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO Nº 0076/2010.
- 1.12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO Nº 0076/2010 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
- 1.13. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.
- 1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. Bruno Linhares Bortoluzzi, Prefeito Municipal de Xanxerê, e pelo Sr qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Município de Xanxerê XXXXXXXXXXX Órgão Gerenciador Detentor da Ata **TESTEMUNHAS:** Nome: Nome: CPF: CPF: